



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI N°: 043/97

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, senhor JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO.

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em mais 15% (quinze por cento) das despesas fixadas no Orçamento Anual, aprovado pela Lei N° 1.433/96 de 20 de dezembro de 1996.

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejetuba-ES., 20 de novembro de 1997

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal